

• Equipe ampliada:

Justificativa:	As comunidades da área de abrangência da equipe são dispersas e algumas possuem acesso limitado, dificultando a entrada de embarcações maiores, fazendo-se necessário um número maior de profissionais para realizar as atividades de saúde, principalmente, coleta de PCCU, acesso ao pré-natal e intensificação da atualização do esquema de vacinação. Com a ampliação da equipe será possível manter profissionais dentro da embarcação atracada nas comunidades com maior concentração populacional e que possua estrutura para receber embarcação de grande porte, enquanto os profissionais da Equipe de Apoio irão deslocar-se para comunidades menores facilitando o acesso à saúde.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Microscopistas	02	Coleta de lâminas e preenchimento do formulário do SIVEP-Malária, realizar o diagnóstico de hemoparasitas (Malária, Micro Filária, Tripanosoma Cruzi e Leishmaniose; realizar o tratamento de malária de acordo com o manual de terapêutica; encaminhar à Atenção Básica os casos de outros hemoparasitos encontrados no exame e enviar produções do SIVEP (semanalmente e mensalmente).	31	3.615
Auxiliar/Técnico de Enfermagem	09	Realização de triagem de enfermagem; Participação das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação.	31	3.615
Enfermeiro	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas à equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem e ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	31	3.615

Farmacêutico Bioquímico	01	Participar na formulação de políticas e no planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Avaliar, de forma permanente, as condições existentes para o armazenamento, a distribuição e a dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos; Promover a inserção da assistência farmacêutica nas Redes de Atenção à Saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos.	31	3.615
-------------------------	----	---	----	-------

Resolução Nº 39, de 07 de abril de 2022.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando o Ofício 011/2022 – SEMASA de Anapu/PA, que solicita aprovação da Proposta nº 11180.067000/1220-02 referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Equipe do Melhor em Casa – EMAD-2.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N.º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: "A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações: ...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Xingu n.º 04, de 04 de abril de 2022, que aprova a Proposta nº 11180.067000/1220-02 referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, contemplada em Emenda Parlamentar nº 34920001, no valor total de R\$ 384.637,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Xingu n.º 04, de 04 de abril de 2022, que aprova a Proposta nº 11180.067000/1220-02 referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender a Equipe do Melhor em Casa – EMAD-2, do município de Anapu/PA, com recursos previstos pela Emenda Parlamentar nº 34920001, no valor total de R\$ 384.637,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, de 07 de abril de 2022.

Rômulo Rodvalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.